

LEI Nº 672/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Ementa: "Reajusta o vencimento dos Profissionais do magistério da Educação Básica Municipal e da outras providências".

O Prefeito do Município de Jupi do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jupi - PE a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais dos **Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Municipal**.

Art. 3º - O piso salarial profissional no Município de Jupi-Pe para os profissionais do magistério público da educação básica fica fixado em R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais.

§ 1º - O piso salarial profissional municipal é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constantes do orçamento programa do Município e serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.


Art. 5º - A estrutura de vencimento dos Professores do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Público da Educação de Jupi passa a ser o constante no anexo I desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2019.



Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jupi/PE em 24 de maio de 2019.


Antonio Marcos Patriota
Prefeito

LEI Nº 672/2019

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 (DUZENTAS) HORAS/AULA MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOCTORADO	d	4.397,85	4.617,74	4.848,63	5.091,06	5.345,61	5.612,89
		c	4.269,75	4.483,24	4.707,40	4.942,77	5.189,91	5.449,41
		b	4.145,39	4.352,66	4.570,30	4.798,81	5.038,75	5.290,69
		a	4.024,65	4.225,89	4.437,18	4.659,04	4.891,99	5.136,59
IV	MESTRADO	d	3.926,65	4.122,98	4.329,13	4.545,59	4.772,87	5.011,51
		c	3.812,28	4.002,90	4.203,04	4.413,19	4.633,85	4.865,54
		b	3.701,24	3.886,31	4.080,62	4.284,65	4.498,88	4.723,83
		a	3.593,44	3.773,11	3.961,77	4.159,86	4.367,85	4.586,24
III	ESPECIALIZAÇÃO / POS-GRADUAÇÃO	d	3.505,94	3.681,23	3.865,30	4.058,56	4.261,49	4.474,56
		c	3.403,82	3.574,01	3.752,71	3.940,35	4.137,37	4.344,24
		b	3.304,68	3.469,92	3.643,41	3.825,58	4.016,86	4.217,70
		a	3.208,43	3.368,85	3.537,29	3.714,16	3.899,87	4.094,86
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.130,30	3.286,82	3.451,16	3.623,71	3.804,90	3.995,15
		c	3.039,13	3.191,08	3.350,64	3.518,17	3.694,08	3.878,78
		b	2.950,61	3.098,14	3.253,05	3.415,70	3.586,48	3.765,81
		a	2.864,67	3.007,90	3.158,30	3.316,21	3.482,02	3.656,12
I	NIVEL MAGISTÉRIO	d	2.794,91	2.934,66	3.081,39	3.235,46	3.397,23	3.567,09
		c	2.713,51	2.849,18	2.991,64	3.141,22	3.298,28	3.463,20
		b	2.634,47	2.766,20	2.904,51	3.049,73	3.202,22	3.362,33
		a	2.557,74	2.685,63	2.819,91	2.960,90	3.108,95	3.264,40


Antônio Marcos Patriota
Prefeito

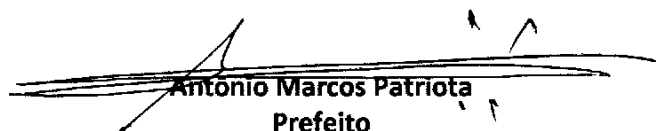
LEI Nº 672/2019

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS/AULA MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	3.294,51	3.459,23	3.632,20	3.813,81	4.004,50	4.204,72
		c	3.198,55	3.358,48	3.526,40	3.702,72	3.887,86	4.082,25
		b	3.105,39	3.260,66	3.423,69	3.594,88	3.774,62	3.963,35
		a	3.014,94	3.165,69	3.323,97	3.490,17	3.664,68	3.847,91
IV	MESTRADO	d	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21
		c	2.855,85	2.998,64	3.148,57	3.306,00	3.471,30	3.644,87
		b	2.772,67	2.911,30	3.056,87	3.209,71	3.370,20	3.538,71
		a	2.691,91	2.826,51	2.967,83	3.116,22	3.272,04	3.435,64
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.626,36	2.757,68	2.895,56	3.040,34	3.192,36	3.351,98
		c	2.549,87	2.677,36	2.811,23	2.951,79	3.099,38	3.254,35
		b	2.475,60	2.599,38	2.729,35	2.865,81	3.009,10	3.159,56
		a	2.403,49	2.523,67	2.649,85	2.782,34	2.921,46	3.067,53
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.344,97	2.462,21	2.585,32	2.714,59	2.850,32	2.992,84
		c	2.276,67	2.390,50	2.510,02	2.635,53	2.767,30	2.905,67
		b	2.210,36	2.320,87	2.436,92	2.558,76	2.686,70	2.821,04
		a	2.145,98	2.253,27	2.365,94	2.484,24	2.608,45	2.738,87
I	NÍVEL MAGISTÉRIO	d	2.093,72	2.198,41	2.308,33	2.423,74	2.544,93	2.672,18
		c	2.032,74	2.134,37	2.241,09	2.353,15	2.470,81	2.594,35
		b	1.973,53	2.072,21	2.175,82	2.284,61	2.398,84	2.518,78
		a	1.916,05	2.011,85	2.112,45	2.218,07	2.328,97	2.445,42


Antonio Marcos Patriota
Prefeito

LEI Nº 672/2019

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 100 (CEM) HORAS/AULA MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORAÇÃO	d	2.198,92	2.308,87	2.424,31	2.545,53	2.672,81	2.806,45
		c	2.134,88	2.241,62	2.353,70	2.471,39	2.594,96	2.724,70
		b	2.072,70	2.176,33	2.285,15	2.399,41	2.519,38	2.645,34
		a	2.012,33	2.112,94	2.218,59	2.329,52	2.446,00	2.568,30
IV	MESTRADO	d	1.963,32	2.061,49	2.164,57	2.272,79	2.386,43	2.505,76
		c	1.906,14	2.001,45	2.101,52	2.206,60	2.316,93	2.432,77
		b	1.850,62	1.943,15	2.040,31	2.142,33	2.249,44	2.361,91
		a	1.796,72	1.886,56	1.980,88	2.079,93	2.183,92	2.293,12
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.752,97	1.840,62	1.932,65	2.029,28	2.130,74	2.237,28
		c	1.701,91	1.787,01	1.876,36	1.970,17	2.068,68	2.172,12
		b	1.652,34	1.734,96	1.821,71	1.912,79	2.008,43	2.108,85
		a	1.604,21	1.684,43	1.768,65	1.857,08	1.949,93	2.047,43
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.565,15	1.643,41	1.725,58	1.811,86	1.902,45	1.997,57
		c	1.519,56	1.595,54	1.675,32	1.759,08	1.847,04	1.939,39
		b	1.475,30	1.549,07	1.626,52	1.707,85	1.793,24	1.882,90
		a	1.432,33	1.503,95	1.579,15	1.658,11	1.741,01	1.828,06
I	NÍVEL MAGISTÉRIO	d	1.397,46	1.467,33	1.540,69	1.617,73	1.698,62	1.783,55
		c	1.356,75	1.424,59	1.495,82	1.570,61	1.649,14	1.731,60
		b	1.317,24	1.383,10	1.452,25	1.524,87	1.601,11	1.681,16
		a	1.278,87	1.342,81	1.409,95	1.480,45	1.554,47	1.632,20


Antônio Marcos Patriota
Prefeito